

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

# ATOS LICITATÓRIOS

## PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 70/2018, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO

## SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

NO EDITAL - ITEM 12.4.5.

ONDE LIA-SE:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.  
b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

LEIA-SE

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no

Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

h) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

i) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

j) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

k) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 13 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 6.501, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.332,40.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.633, de 23 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.332,40 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.04022-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 0320 – 3390.36.00.00 – OUT. SERV. TERC. – P. FÍSICA  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 0580 – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUÍTA  
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS  
CONTA/ELEMENTO: 1350 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1610 – 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.10012-093 – CONS. INTERM REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE/SAMU  
CONTA/ELEMENTO: 1810 – 3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 3.392,34 (recurso por cancelamento)  
CONTA/ELEMENTO: 1820 – 3371.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 1.909,72 (recurso por cancelamento)  
CONTA/ELEMENTO: 1830 – 4471.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 30,34 (recurso por cancelamento)



TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 165.332,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0490 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.26011-261 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CONTA/ELEMENTO: 1190 – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1540 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 25.332,40

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

PROJETO: 20.606.20011-202 – PATRULHA MECANIZADA

CONTA/ELEMENTO: 2160 – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 30.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS ..... R\$ 165.332,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de

março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	12/06/18	27.511,34
FNAS – BL GBF – 27.441-0	12/06/18	2.396,82
FNAS – BL MAC APAE – 30319-4	13/06/18	810,78
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	13/06/18	55.488,73
FNDE – Fundeb – 19.144-2	12/06/18	11.548,72
	13/06/18	94.289,39

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Institui Órgão de Divulgação Oficial dos Atos do Poder Legislativo do Município de Capanema, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com fundamento do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 1.648, de 21 de março de 2018 e Decreto nº 6.486, de 27 de abril de 2018, fica instituído como Órgão de Divulgação Oficial dos Atos do Poder Legislativo o Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º No caso de atos disciplinados por lei especial (Lei Federal nº 8.666/93) que exigir a publicação em jornal impresso, fica o Jornal Novo Tempo declarado como Órgão Oficial do Poder Legislativo de Capanema, Estado do Paraná, para publicações dos atos oficiais impressos.

Parágrafo único. A definição do jornal impresso é resultado do processo licitatório nº 02/2018, de Pregão Presencial nº 01/2018, publicado do DIOEM em data de 22 de maio de 2018, que teve como licitante vencedora a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (CNPJ nº 03.525.366/0001-72).

Art. 3º O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente das edições do Diário Oficial Eletrônico e Jornal Impresso que contenham suas publicações, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação.

Parágrafo único. Deverá ser fixada, no quadro de avisos na Câmara Municipal, cópia da última edição do Diário Oficial que constar publicação de atos do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 03, de 20 de dezembro de 2016.

Capanema, 13/06/2018.

AIRTON MARCELO BARTH  
Presidente





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)